



RESOLUÇÃO AFPLP

Contrafacção de medicamentos – Um desafio global

Considerando que:

- a) Em 31 de Outubro de 2000, no Rio de Janeiro, a AFPLP aprovou uma resolução sobre a prevenção da falsificação de medicamentos, demonstrando o empenho dos farmacêuticos dos países de língua portuguesa no combate à sua disseminação;
- b) Em 31 de Maio de 2006, em Luanda, a AFPLP aprovou uma resolução sobre a qualidade e segurança dos medicamentos, elegendo a garantia de acesso da população a medicamentos de qualidade e seguros, como uma prioridade absoluta da actividade do farmacêutico;
- c) A Organização Mundial de Saúde (OMS) entende que a contrafacção de medicamentos representa um desafio global e emergente de saúde pública, estimando-se que atinja 10% do mercado mundial, embora se verifique em algumas regiões uma percentagem superior a 30%;
- d) A contrafacção é um problema de saúde pública que não conhece fronteiras, refira-se que na União Europeia (UE) houve a apreensão de um total de 2.711.410 produtos medicinais nas alfândegas da UE em 2006, o que significa um aumento de 384% em comparação com 2005;
- e) Novos sistemas desregulados de comércio global, nomeadamente o comércio electrónico, estão a mudar profundamente o mercado farmacêutico mundial, resultando num fácil acesso ao medicamento e assim à proliferação da contrafacção;
- f) Em resultado desta mudança drástica, a OMS estima que 50% dos medicamentos adquiridos via Internet são contrafeitos, apesar de disponibilizados em sítios que referem morada e contacto;
- g) As vendas globais de medicamentos contrafeitos possam vir a atingir os 75 mil milhões de dólares em 2010, um aumento de mais de 90% desde 2005;
- h) Nos países em desenvolvimento, o aspecto mais perturbador desta prática criminosa é a frequente disponibilidade de medicamentos contrafeitos para o tratamento de doenças que levam à morte como a malária, a tuberculose e o VIH/SIDA;
- i) A primeira parceria mundial surgiu em Fevereiro de 2006 sob os auspícios da OMS, intitulada *International Medicinal Products Anti-Counterfeiting Taskforce* (IMPACT), a qual conta com a participação de todos os 193 Estados-Membros da OMS, bem como organizações internacionais, organizações não governamentais e associações representativas de doentes, farmacêuticos e outros profissionais de saúde, grossistas e indústria farmacêutica;



- j) Esta parceria mundial produziu já documentos de consenso internacional, aprovados em Dezembro de 2007, designadamente “Princípios e Elementos para a Legislação Nacional contra os Produtos Medicinais Contrafeitos” e “Boas Práticas para os Farmacêuticos e outros Prestadores na área da Saúde para a Detecção e Prevenção de Produtos Medicinais Contrafeitos”;
- l) Os governos devem envidar esforços para identificar os factores subjacentes a esta criminalidade e influenciar as mudanças da legislação nacional e internacional, no intuito de aumentar o risco para os contrafactores e reduzir o seu mercado;

A Associação de Farmacêuticos dos Países de Língua Portuguesa (AFPLP), que reúne os profissionais de Angola, Brasil, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, Portugal e São Tomé e Príncipe, reunida em Assembleia-Geral na Cidade da Praia, Cabo Verde, em 23 de Abril de 2008, aprova a seguinte resolução:

Os farmacêuticos dos países de língua portuguesa:

1. Expressam o seu apoio e disponibilidade para cooperar em iniciativas internacionais que promovam actividades concertadas no sentido de detectar e eliminar a produção e comércio de medicamentos contrafeitos;
2. Estão empenhados em colaborar a nível nacional com as autoridades de saúde, aduaneiras e policiais e outros parceiros na detecção de produtos medicinais contrafeitos e na prossecução judicial dos responsáveis pela sua produção e distribuição;
3. Estão empenhados, através do aconselhamento activo e da implementação de um sistema de qualidade e de boas práticas de farmácia, em alertar para a importância da qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos;
4. Estão disponíveis para apoiar, no âmbito da sua actividade profissional, a monitorização das vendas de medicamentos pela Internet, reportando casos suspeitos às autoridades competentes;
5. Estão atentos, como profissionais de saúde de grande proximidade à população, às notificações dos doentes relativas a reacções adversas e à falta de eficácia da medicação, no sentido de assegurar uma intervenção atempada para evitar graves danos de saúde e risco de morte;
6. Estão empenhados na prossecução do aprofundamento da sua formação, com o objectivo da actualização de conhecimentos e reforço de competências, com reflexo na melhoria da farmacovigilância.

Desta resolução será dado conhecimento à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, aos Governos e população da comunidade lusófona.

Cidade da Praia, 23 de Abril de 2008